



**Feminicídios no Estado do Rio de Janeiro:** Identificação do perfil das vítimas e as circunstâncias do crime a partir de dados secundários do Instituto de Segurança Pública.

Ana Paula Sodré Araujo<sup>1</sup> Universidade Federal Fluminense Paula Lopes Erthal<sup>2</sup> Universidade Federal Fluminense

# **RESUMO ESTRUTURADO:**

Introdução/Problematização: o estudo aborda a necessidade de pesquisar sobre o tema do feminicídio, cuja relevância está na identificação do perfil e as circunstâncias do crime, para que a sociedade cobre políticas públicas que forneçam acesso à proteção e rede de apoio para estas mulheres e serem criadas ações que visem conscientizar seus potenciais agressores. Objetivo/proposta: o objetivo é analisar os dados do Instituto de Segurança Pública a fim de identificar o perfil das vítimas e fatores que envolvem o cenário do delito. Procedimentos Metodológicos: o método foi utilizada uma pesquisa descritiva que é uma técnica de pesquisa quantitativa que envolve o estudo de características de uma população, utilizando padronização de coleta de dados. Além de, uma pesquisa bibliográfica complementar à análise dos dados, realizando pesquisa em artigos, livros, revistas acadêmicas e científicas. Sendo assim, o trabalho é quantitativo e bibliográfico. Principais Resultados: como resultado parcial foi analisado e identificado que o perfil mais propenso a sofrer feminicídios são mulheres pretas/pardas, que estejam na faixa etária de 30 a 59 anos, moradoras das Regiões da Capital e Baixada Fluminense. Na sua maioria estas mulheres perdem a vida pelas mãos dos seus companheiros ou ex-companheiros, dentro de suas próprias casas, aos finais de semana, no período da noite e da madrugada. Considerações Finais/Conclusão: a partir dos resultados obtidos foi possível quantificar o problema, entender o perfil e as circunstâncias nas quais as vítimas de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro são submetidas, visando contribuir para reflexões além dos números simplesmente. Tal fato não poderia ser diferente, advindo de um tema que envolve premissas tão subjetivas do ser humano. Pode-se observar a relevância da tipificação do crime de feminicídio a fim de entender e mensurar as questões que envolvem os crimes de homicídios pelo fato do gênero. Contribuições do Trabalho: O estudo trouxe uma reflexões quanto a conscientização dos atores envolvidos e a mitigação dos riscos do crime, apresentando várias ponderações sobre as consequências para seus dependentes, pessoas próximas, familiares e para os diversos setores da sociedade como saúde pública, segurança, economia, ciências sociais entre outros.

Palavras-Chave: Feminicídio; Mulheres; Perfil; Circunstâncias; Estado do Rio de Janeiro.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Formada em Administração e Aluna concluinte do MBA em Ciência de dados pela Universidade Federal Fluminense - ana\_paula\_araujo@id.uff.br

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Mestre em Administração, professora orientadora do artigo e dos programas de MBA pela Universidade Federal Fluminense, UFF - paula\_erthal@id.uff.br



# 1. Introdução

Considerando a necessidade de pesquisa sobre o tema de feminicídio o presente estudo traz uma análise dos números evidenciados pela base de dados do ISP (Instituto de Segurança Pública), sendo extraídos dos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL) em 2021 (Oliveira *et al.*, 2022), para identificar os perfis e as circunstâncias das mortes das vítimas de feminicídios no Estado do Rio de janeiro.

A metodologia quantitativa foi utilizada realizando pesquisa descritiva, objetivando a análise de dados para obtenção de informações que permitissem a identificação do perfil e as circunstâncias das mortes das vítimas. Para maior embasamento da pesquisa, também, foi feita, complementarmente, uma pesquisa bibliográfica para apresentar posicionamentos de autores diversos sobre o tema.

A Lei do Feminicídio foi criada no Brasil no ano de 2015, sancionada pela Lei nº 13.104/2015 que torna crime de Feminicídio o homicídio contra a mulher, envolvendo violência doméstica, menosprezo ou discriminação em razão das vítimas serem do sexo feminino (BRASIL, 2015).

Visando abordar a problemática sobre quem são estas vítimas e as circunstâncias dos casos de feminicídio do Estado do Rio de Janeiro, esse trabalho justifica-se por ser um tema sensível que impacta diretamente na vida e na estrutura das famílias, gerando uma série de outros problemas para vários setores da sociedade como saúde pública, segurança, economia entre outros.

Uma vez identificado este contexto do feminicídio é possível visualizar as consequências diretas e indiretas que levantam várias premissas sobre o comportamento, hábitos e costumes que precisam ser mudados em uma sociedade onde o patriarcado usurpa das mulheres o direito a vida (De Lemos & De Paula, 2021).

Nesse sentido, o objetivo da pesquisa é analisar os dados do Instituto de Segurança Pública a fim de identificar o perfil das vítimas e fatores que envolvem o cenário do delito. De forma mais específica, buscou-se visualizar quem são estas mulheres quanto a cor de pele, faixa etária, a relação dela com o seu agressor, onde ela estava no momento do crime, que faixa de horário as delinquências ocorrem, se existe algum dia de semana mais propenso ao delito e se existe um mês que mostre uma tendência de aumento dos registros.

#### 2. Referencial Teórico

Todos os dias vidas de mulheres são tiradas e na tentativa de diminuir estes índices leis são criadas com papel fundamental no combate ao crime, mas que não impedem que tais delinquências continuem acontecendo, portanto, a criação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência e ações que visem fornecer acesso à proteção e rede de apoio para estas mulheres se faz necessário, além da criação de ações que visem conscientizar seus potenciais agressores.

O enfrentamento a violência contra a mulher é recente no Brasil, nos anos 80 esta violência foi estabelecida pelo SOS-Mulher, onde militares femininas passaram a atender ocorrência de violência contra as mulheres. Somente em 1985 foi criada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), mas sem uma lei específica para este tipo de crime, ficava a critérios dos agentes penaia interpretação dos casos (O'Dwyer, 2019).

A partir de criação dos Juizados Especiais Criminais (JECRIM), em 1995, começa a mudança na forma de atuação da DDM em relação aos casos de violências contra as



mulheres, pois o objetivo era utilizar o princípio da conciliação para caso de menor teor ofensivo e com isso aplicando penas alternativas com multas e pagamento de cestas básicas (Lima *et al.*, 2003).

Através de pressão da sociedade e de movimentos feministas no ano de 2008 a Lei n.º 11.340/2008, mais conhecida como Lei Maria da Penha entra em vigor no que se refere:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8.º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2008)

A lei Maria da Penha receber criticas em relação a tua eficácia, mas demonstra avanço na temática da violência contra a mulher. Em 2015 é criada a Lei do feminicídio trazendo avanços ao enfrentamento e combate ao crime, pois a lei nº 13.104/2015 torna crime de Feminicídio o homicídio contra a mulher, envolvendo violência doméstica, menosprezo ou discriminação em razão das vítimas serem do sexo feminino (BRASIL, 2015).

Com a criação da Lei do Feminicídio espera-se, segundo O'Dwyer (2019) "combater as desigualdades de gêneros e a universalização dos direitos humanos com a participação de movimentos feministas, e como continuação na trajetória de combate à impunidade."

# 3. Metodologia

A metodologia de pesquisa utilizada foi uma abordagem quantitativa e de caráter descritivo com uso de dados secundários, para investigar características de uma determinada população e o estabelecimento de relações entre as variáveis (Gil, 2002). A partir de uma análise de dados secundários coletados no site do Instituto de Segurança Pública, que anualmente divulga um estudo intitulado "Dossiê Mulher" e disponibiliza a base de dados dos registros feitos nas delegacias difundidas pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Utilizando-se de pesquisa longitudinal para através de um período específico identificar certo padrão nos dados que levassem a identificação do perfil das vítimas. Esse período corresponde a partir da criação da lei do feminicídio datada no ano de 2015 até registros do ano de 2021. Cientifica-se que o ano de 2022 não foi analisado, pois, ainda não foram divulgados os registros de ocorrências deste ano.

A pesquisa através da análise dos dados foi realizada para responder à pergunta: Diante do aumento de números de mortes de mulheres no RJ, qual o perfil e as circunstâncias das mulheres assassinadas pelo crime tipificado como feminicídio no Estado do Rio de Janeiro?

Como limitação da pesquisa foi considerado o Estado do Rio de Janeiro utilizando a base de levantamento dos dados, não sendo consideradas as tentativas de feminicídio ou os casos ainda em investigação. Os dados utilizados neste trabalho estão relacionados aos microdados extraídos dos registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SEPOL) em 2021 e divulgados pelo Instituto de Segurança Pública (Oliveira et al., 2022).



O estudo utilizou também uma pesquisa bibliográfica complementar à análise dos dados do Instituto de Segurança Pública objetivando maior profundidade, desta forma, realizando observação em artigos, livros, revistas acadêmicas e científicas. Esta pesquisa busca maior embasamento para o tema pesquisado utilizando visões de diversos autores sobre o assunto.

# 3.1. Estratégia de busca

Foram feitas buscas na plataforma Google Acadêmico para seleção dos artigos e trabalhos acadêmicos que serviram para maior embasamento sobre o tema pesquisado, utilizando-se das visões de diversos autores sobre o assunto. Além de, utilização de livros para auxílio na metodologia de pesquisa, técnicas de utilização do recurso estatístico, sobre o tema feminicídio e a legislação vigente.

Tabela 1. Estratégia de pesquisa utilizada para seleção de artigos e trabalhos acadêmicos.

Nível de busca	Local, dia e hora das buscas	Artigos
		encontrados
Feminicídio	Google Acadêmico, 24/06 12:10h	Número de artigos = 22.100
Feminicídio no período de 2019 a 2023	Google Acadêmico, 24/06 12:15h	Número de artigos = 12.000
Feminicídio no período de 2019 a 2023, artigos de revisão	Google Acadêmico, 24/06 12:25h	Número de artigos = 151
Após leitura do resumo foram selecionados	Google Acadêmico, 25/06 10:07h	Número de artigos = 21
Após a leitura dos resumos foram selecionados para leitura na íntegra	Google Acadêmico, 02/07 18:45h	Número de artigos = 12
Após a leitura na íntegra foram selecionados para usar como referencial	Google Acadêmico, 18/07 18:45h	Número de artigos = 08

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

No total foram lidos os resumos de 21 artigos com o objetivo de identificar os que tratavam de assuntos relacionados com o tema de pesquisa. Após esta leitura dos resumos, foram selecionados 12 artigos para leitura na íntegra e por fim foram escolhidos 08 artigos que serviram como referencial teórico para corroborar e embasar o estudo realizado.

# 3.2. Campo de pesquisa

Para a pesquisa e a realização deste artigo foram utilizadas as bases de dados fornecidas pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), sendo criado pela lei nº 3.329, de 28 de dezembro 1999, trata-se de uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil. Nestes quase 24 anos o instituto vem desenvolvendo metodologias para análise de dados no que tange à segurança pública (ISP, 2023).



Em consulta ao *site* do Instituto de Segurança Pública foi identificado uma aba específica que informa a população sobre os estudos desenvolvidos através dos dados coletados nas delegacias do Estado do Rio de Janeiro. Diante disso, verificou-se que o instituto realiza estudos para 15 temas voltados à Segurança Pública e existe um tema direcionado para a violência contra as mulheres, que desde o ano de 2006 lança um estudo intitulado como "Dossiê Mulher", trazendo informações sobre violência contra mulheres no Estado do Rio de Janeiro (ISP, 2023).

Os dados disponibilizados nas bases são compostos por variáveis categóricas, por isso, para os cálculos, foram utilizadas as suas frequências, para que o estudo fosse capaz de fornecer conclusões relevantes acerca do problema da pesquisa (De Veaux e Sharpe e Velleman, 2011, p.96).

Ressalta-se que nesta pesquisa, em momento algum, serão citadas quaisquer informações que possam vir a identificar as vítimas, protegendo sua privacidade e evitando qualquer forma de constrangimento para os envolvidos. Trata-se de um estudo baseado em identificação de um possível perfil de mulheres que devem ter atenção redobrada da sociedade e dos órgãos de proteção social, desenvolvendo campanhas específicas sobre o tema, elaborando projetos de engajamento e discussões para que mais pessoas possam se envolver, e assim, a sociedade civil organizada em ação conjunta com o governo, a área de segurança pública e o Ministério das Mulheres possam atuar com ações mais direcionadas e assertivas para a prevenção do crime de feminicídio.

#### 3.3. Reunião e coleta dos dados

A reunião dos dados foi feita no site do Instituto de segurança pública do Estado do RJ (ISP) no campo onde são informados os estudos sobre a temática da violência contra a mulher, portanto a pesquisa utilizou estes dados secundários para identificar o perfil das vítimas de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro.

As bases de dados foram extraídas no formato CSV, sendo 02 arquivos que reuniam informações dos anos de 2014 a 2017 e 2018 a 2021, este formato é muito utilizado para diversas aplicações e ferramentas de automação de leitura de dados. Posteriormente os arquivos foram abertos e desta forma foi identificado que a base de dados continha registros com mais de 90 tipos de delitos, armazenados desde o ano 2014 até o ano de 2021, tendo um total de 30 colunas e 1.029.668 linhas.

Devido ao tamanho e o volume da base de dados, foi necessário realizar algumas intervenções nos arquivos, limitadas a ação de simplificação do volume de dados em busca de melhor análise e detalhamento, com o objetivo de tornar a apreciação e verificação dos dados mais eficaz e fidedigna, para isso foi feita a exclusão de todos os delitos, exceto o feminicídio que é o delito foco de investigação deste estudo. Além disso, houve a transformação em um único arquivo que reuniu e consolidou todos os registros dos anos citados. Sendo assim, a base de dados ficou com as informações dos delitos de feminicídios que ocorreram entre os anos de 2014 e 2021, conforme período disponibilizado pelo Instituto de Segurança Pública.

Durante o processo foi identificado que estavam faltando atributos que enriqueceriam a análise, portanto foram criadas mais 04 colunas identificando o dia da semana do crime, o mês que o fato ocorreu, latitude e longitude dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e através deste trabalho com a base de dados, foi possível maior avaliação do período, dia, horário e local que essas mulheres foram assassinadas e assim permitir traçar um perfil mais fidedigno destas vítimas no Estado do Rio de Janeiro.



Após a coleta e estruturação dos dados, a base a ser trabalhada no estudo ficou com 34 colunas e 403 linhas, tornando-a mais otimizada para informações objetivas e concretas, facilitando o processamento de dados.

#### 4. Análise dos resultados

Para a análise do objeto proposto de investigação foi indispensável o estudo prévio da legislação para entender a lei do feminicídio e a temporalidade de sua constituição. Conforme já mencionado neste artigo a lei nº 13.104 foi criada no ano de 2015, desta forma justificando o ajuste na utilização da base de dados após a criação da lei que tipificava o crime de feminicídio. As informações consideradas na análise foram a partir do ano base de 2015, mas foi detectado que existe um hiato entre os anos de 2015 e 2016 nos relatórios de domínio público do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, desta forma limitando o objeto pesquisado no período de 2017 a 2021, isso deve-se ao fato da edição da Lei Estadual nº 7.448 de 13 de outubro de 2016, no que se refere:

Art. 1º - Os registros de ocorrência de homicídio perpetrado contra mulher, lavrados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, passam a ter o subtítulo "Feminicídio".

Art. 2º - As informações sobre o número de ocorrências decorrentes do Feminicídio deverão constar no banco de dados divulgado regularmente pelo Instituto de Segurança Pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação (RIO DE JANEIRO, 2016)

Para a análise dos dados foi utilizado o software Excel, que possibilitou a transformação dos dados em visualizações gráficas com o intuito de facilitar a interpretação, permitindo serem feitas análises estatísticas descritivas a fim de obter *insights* que levem a encontrar respostas para o problema de pesquisa deste artigo.

Para facilitar a compreensão dos diversos fatores que moldam o perfil das vítimas de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro, as variáveis foram interpretadas separadamente e para todas elas foram feitas as análises dos dados considerando o delito em questão.

Todos os valores, em percentuais, apresentados nos gráficos foram arredondados para facilitar a compreensão das afirmações a serem feitas e a identificação do perfil da vítima.

#### 4.1. Feminicídio por ano

A primeira variável analisada é "Ano" cujo objetivo é entender como ocorreu a evolução dos casos de feminicídios ao longo do tempo, desde a criação da lei. Para isso a visualização gráfica escolhida foi o gráfico de reta que mostra o progresso dos crimes e sua temporalidade.



# SÉRIE HISTÓRICA DOS FEMINICÍDIOS

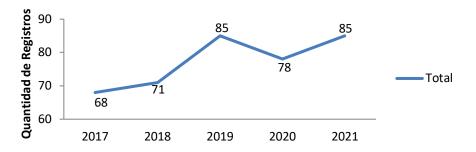


Gráfico 1. Registros de feminicídios por ano Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

A análise partiu do ano de 2017, conforme já explicado, o que possibilitou observar que houve um significativo acréscimo nos registros de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro nos anos de 2019 e 2021, contabilizando 85 casos cada. Além disso, nota-se um crescimento na quantidade de feminicídios, demonstrando um aumento de 25% nas mortes em apenas 05 anos. E perante os registros feitos em 2021, chega-se a primeira conclusão de que a cada 04 dias, aproximadamente, morre uma mulher no Estado do Rio de Janeiro pelo simples fato de ser mulher, o que tipifica o crime de feminicídio.

## 4.2. Feminicídio por cor da pele

Interpretando os dados que envolvem feminicídio, levando em consideração a cor da pele para identificar o perfil de risco destas mulheres, a estatística aponta que as mulheres pretas/pardas são as que mais morrem no Estado do Rio de Janeiro, começando assim a ser traçado o perfil das vítimas.

O Gráfico 2 traz a informação de que as mulheres pretas/pardas desde o começo das medições sempre representaram mais de 54% da população assassinada pelo crime estudado nesta sessão, corroborando com as afirmativas de Melo *et al.* (2020) quando mencionados que a cor da pele é associada a maiores índices de assassinatos e mortes no Estado do Rio de Janeiro.

A estatística evidencia que no ano de 2021 foram registrados 51 casos de feminicídio contra mulheres pretas/pardas, isso significa que a cada 07 dias, aproximadamente, uma mulher preta/parda foi assassinada no Estado do Rio de Janeiro por crime de gênero.



#### **FEMINICÍDIOS POR COR DA PELE**

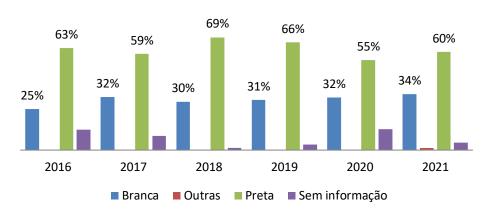


Gráfico 2. Registros de feminicídios por Cor da pele Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

## 4.3. Feminicídio por faixa etária

Próxima evidência a ser apresentada é sobre a faixa etária das mulheres vítimas do feminicídio onde segundo a interpretação gráfica observa-se que cerca de 51%, aproximadamente, das vítimas são mulheres entre 30 e 59 anos. Podendo ser destacado que a maioria são adultas jovens, com capacidade de trabalho, renda e possivelmente com maior condição de defesa.

Acrescidas às evidências já encontradas, o perfil começa a ser "desenhado" desta forma: mulheres pretas/pardas na faixa etária dos 30 aos 59 anos como as que mais morrem por feminicídio no Estado do Rio de Janeiro. Mulheres que estão na faixa etária de serem economicamente ativas, segundo o IBGE e "Mulheres em Idade Fértil (MIF) termo usado no Brasil" (Souza & Andrade, 2020) que levanta uma série de outras questões que não são o foco da pesquisa deste artigo, mas que podem ser objeto de futuros estudos e pesquisas relacionadas ao tema.

## FEMINICÍDIOS POR FAIXA ETÁRIA



Gráfico 3. Registros de feminicídios por faixa etária Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

O gráfico 3 aponta o perfil de idade das mulheres que são assinadas no Estado do Rio de Janeiro pelo crime de feminicídio. Vários indivíduos e famílias sofrem impactos com essas

mortes, sejam impactos emocionais, financeiros e sociais, este é o motivo de sugestão para aprofundamento em futuros estudos objetivando elucidar caminhos de proteção às mulheres mais vulneráveis ao crime em questão.

## 4.4. Feminicídio por relação com o agressor

A observação neste gráfico 4 objetiva identificar se há alguma relação do agressor com a vítima e se houve, qual seria. Na visualização gráfica é possível observar que em 239 registros, ou seja, em 59% das vezes o agressor foi o companheiro ou o ex-companheiro destas mulheres, em outras palavras, a maioria dos assassinos tinha uma relação íntima e muito próxima com as vítimas.

# FEMINICÍDIO x RELAÇÃO COM AGRESSOR

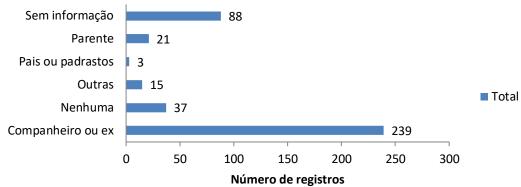


Gráfico 4. Registros de feminicídios por relação com o agressor Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

Outro apontamento que chama a atenção é em relação à classificação denominada na base de dados como "Nenhuma", pois neste momento identifica-se que em 37 casos de um total de 403 o agressor não tinha nenhuma relação com a vítima e mesmo assim ela foi morta pelo simples fato de ser do sexo feminino.

Com isso é possível perceber mais uma questão que pode ser futuramente analisada por outras pesquisas que tenham por objetivo o aprofundamento nestes dados e levantamento de novos, para analisar com acurácia qual a causa de feminicídio destas mulheres que não possuíam nenhuma relação com o assassino.

Analisando os gráficos e dados apresentados, observa-se que o perfil das mulheres vítimas de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro aponta pretas/pardas, na faixa etária dos 30 aos 59 anos e que são assassinadas pelos seus companheiros e ex-companheiros.

### 4.5. Feminicídio por local do crime, dia da semana e hora do fato

As análises quanto ao local do crime, dia de semana de maior incidência e o horário (período do dia), foram feitas juntas, pois os dados apresentam interpretações complementares. É possível observar concomitantemente nos gráficos 5, 6 e 7 a seguir que 63% das vítimas de feminicídio morreram em casa (na própria residência), 38% dos delitos sucedem aos finais de semana e 61% ocorrem no período da noite e da madrugada.



Estas informações concomitantes com as já apresentadas, traçam o perfil das vítimas e as circunstâncias da sua morte por feminicídio apontando para mulheres pretas/pardas, que estão na faixa etária dos 30 aos 59 anos, assassinadas na maioria dos casos pelos seus companheiros e ex-companheiros, dentro de suas casas (residência), aos finais de semana e no período da noite e da madrugada (36% das 18h às 23h59 e 25% das 00h às 05h59).

## FEMINICÍDIO POR LOCAL DO CRIME

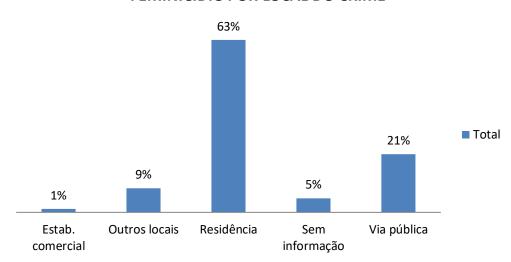


Gráfico 5. Registros de feminicídios por local do crime Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

Observa-se que a maior incidência quanto ao local do crime é na própria residência da vítima, quando deveria ser o local de maior conforto e segurança. Os dados trabalhados no artigo apresentam este como sendo o local de maior risco para a incidência do feminicídio no Estado no Rio de Janeiro.

### FEMINICÍDIOS POR DIA DA SEMANA

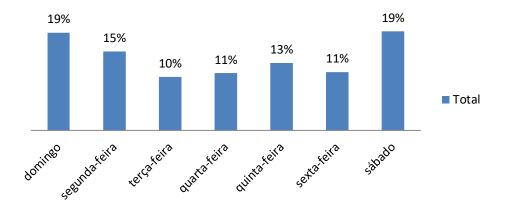


Gráfico 6. Registros de feminicídios por dia da semana Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)



O gráfico 6 apresenta que a maioria dos crimes de feminicídio no Estado do RJ ocorre nos finais de semana (19% sábados, 19% domingos), totalizando 38% dos delitos. Vale destacar que neste período normalmente há o repouso semanal remunerado e as famílias tendem a ter maior tempo de convivência e lazer, quando deveriam estar menos sobrecarregadas e estressadas, mas é exatamente neste momento da semana que ocorre a maioria dos crimes. Pode-se fazer futuramente investigações mais detalhadas buscando analisar se há alguma relação com estes crimes durante os finais de semana e o possível uso de drogas lícitas e/ou ilícitas, o que pode ser uma ferramenta de estudo pelas áreas de segurança pública e de saúde para ações direcionadas à prevenção do crime.

### FEMINICÍDIOS x HORA DO CRIME

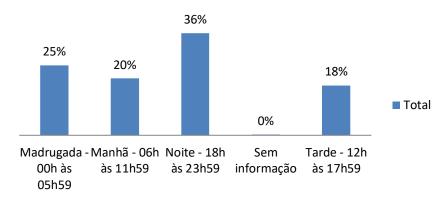


Gráfico 7. Registros de feminicídios por hora do fato Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

## 4.6. Feminicídio por mês do crime

E finalmente chega-se na penúltima análise dos dados que observou o comportamento das ocorrências por mês, utilizando-se do gráfico de série temporal a fim de identificar alguma tendência. Lembrando que, somente dados entre os anos de 2017 e 2021, tiveram registros completos de janeiro a dezembro, permitindo desta forma que fossem analisados. Isso devido ao fato da edição da Lei Estadual nº 7.448 só ter sido feita em 13 de outubro de 2016 (final do ano), conforme mencionado anteriormente.

O gráfico 8 usou séries temporais, recurso estatístico muito utilizado para analisar dados registrados sequencialmente ao longo do tempo (De Veaux e Sharpe e Velleman, 2011, p. 631,) o que possibilitou analisar os dados e o seu comportamento ao longo dos meses.



#### SÉRIE TEMPORAL AO LONGO DOS MESES

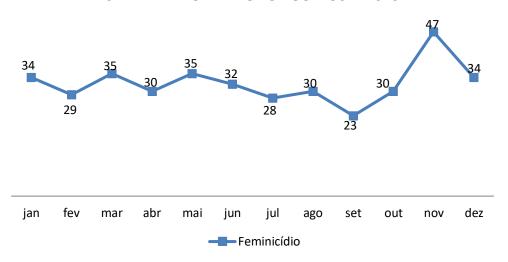


Gráfico 8. Registros de feminicídios por mês Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública (2023)

Dito disto, os dados apresentam-se quase que constantes ao longo dos meses, havendo uma tendência de aumento em torno de 57% entre os meses de outubro e novembro. Tal evento sinaliza um ponto importante para ser alvo de estudos futuros, com o objetivo de entender os motivos que levam o indivíduo a cometer o crime neste período, mas essa suposição não será aprofundada neste artigo por não ser o foco do estudo, no momento, mas resta sugerir estudos sobre este aumento em outubro e novembro que possam apresentar alguma justificativa, talvez a proximidade com o final de ano, momentos de reflexão, endividamentos das famílias.

#### 4.7. Feminicídio por região

Enfim o estudo chega a sua análise de dados final observando os registros de feminicídios por região. As regiões foram divididas conforme são utilizadas pelo Instituto de Segurança Público (ISP, 2023), portanto os municípios foram agrupados da seguinte forma:

- **Região da Capital**: somente a cidade do Rio de Janeiro;
- Região da Baixada Fluminense: as cidades de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica;
- Região da Grande Niterói: as cidades de Niterói, São Gonçalo e Maricá;
- **Região do Interior:** Demais municípios.

A figura a seguir mostra a Região do Interior do Estado do Rio de Janeiro como sendo a de maiores volumes de registros de feminicídio, mas deve-se salientar que este resultado é fruto do somatório dos registros em todos os municípios, exceto as regiões da Capital, Grande Niterói e Baixada Fluminense, ou seja, trata-se de uma quantidade grande de municípios na contagem das frequências, por isso acabam ultrapassando as demais. Analisar este dado



isoladamente não configura possível inferência, pois há características muito peculiares em cada um dos municípios que foram agrupados nesta mesma região.



Figura 1. Registro de feminicídio por Região Fonte: Mapa criado pelo ISP e editado/adaptado pela autora (2023)

Dito isso, observando o resultado da região Capital é possível notar que existem 121 casos registrados desde quando as medições com a tipificação do crime de feminicídio começaram a ser feitas e isto representa 30%, aproximadamente, no total de registros. O que é esperado uma vez que a Capital é a região mais populosa do Estado (Censo, 2022).

Além disso, chamam atenção as ocorrências registradas na região da Baixada Fluminense, pois comparativamente com a região da Capital, que tem quase o dobro da população da Baixada Fluminense (Censo, 2022), observa-se uma diferença de apenas 6% nos dados de feminicídio.

#### 5. Conclusões

Após concluir a análise dos dados fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública este artigo aponta para um crescimento de 25% nos casos de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro, mostrando o perfil das vítimas mais propensas como sendo as mulheres pretas/pardas, que estão na faixa etária de 30 a 59 anos, moradoras das regiões da Capital e da Baixada Fluminense. Na sua maioria, elas perdem a vida pelas mãos dos seus companheiros ou excompanheiros, dentro de suas próprias casas, aos finais de semana, no período da noite e da madrugada.

Afinal a partir dos resultados obtidos através desta pesquisa quantitativa descritiva foi possível quantificar o problema, entender o perfil e as circunstâncias nas quais as vítimas de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro são submetidas, visando contribuir para reflexões além dos números simplesmente. Tal fato não poderia ser diferente, advindo de um tema que envolve premissas tão subjetivas do ser humano.

Portanto, pode-se observar a relevância da tipificação do crime de feminicídio, para que os dados fossem coletados adequadamente e desta forma, servir para estudos dos registros desde 2017, a fim de entender e mensurar as questões que envolvem os crimes de homicídios pelo fato do gênero.



Então, a elaboração deste estudo visou trazer esclarecimentos quanto ao perfil das vítimas, para que após este entendimento a sociedade possa discutir e cobrar do Estado do Rio de Janeiro políticas públicas para o combate e enfrentamento da violência contra as mulheres, garantindo a "inviolabilidade do direito à vida" previsto na constituição federal (BRASIL, 1988, Art. 5°).

Conforme já mencionado, a coleta de dados foi feita através de dados secundários fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública, porém se faz necessário esclarecer que pode haver subnotificação dos registros de feminicídio (De Siqueira *et al.*, 2022), não sendo exclusividade do Estado do Rio de Janeiro, mais sim, considerando o Brasil como um todo.

No que tange a "Relação com o agressor" e "Local do crime" o aumento dos índices de feminicídios pode ter uma relação direta com a maior convivência da vítima com o agressor nos anos de 2019, 2020 e 2021. Fato imposto pelo isolamento social no período da pandemia da Covid-19 que somado ao distanciamento da vítima de sua rede de apoio como amigos e familiares dificultou o pedido de apoio (Souza *et al.*, 2021), acarretando aumento das agressões sofridas que, levaram estas mulheres ao óbito.

Ainda tratando da relação com o agressor, no gráfico 4, existe uma legenda denominada "Nenhuma", apontando que as mulheres são mortas por alguém sem nenhuma relação pessoal ou profissional, o assassinato ocorreu pelo simples fato de ser uma pessoa do sexo feminino. Isto sinaliza que pode haver uma movimentação de misoginia advinda do machismo estrutural no Brasil, corroborando com as afirmativas de Ribeiro (2023) que diz que a misoginia é agravada com um discurso de ódio em terrenos férteis como a internet, por exemplo, que propaga e colabora para os aumentos dos índices de violências podendo resultar na morte de mulheres.

Esta evidência sinaliza uma possível indicação para pesquisas futuras que tenham por objetivo o aprofundamento nestes dados e o levantamento de novos, para analisar com acurácia qual a causa de feminicídio destas mulheres que não possuíam nenhuma relação com o assassino.

Como sugestão de pesquisa detalhada futuramente, pode-se observar a falta de informação, na base de dados, de quantas vítimas assassinadas tinham medidas protetivas contra seus agressores e assassinos. Devido à falta destes elementos não foi possível fazer inferências para saber quantas vítimas já tinham feito registros de ocorrências contra seus agressores. O estudo deste indicador poderia mostrar se as políticas públicas que estão em vigor são efetivas ou se precisam passar por ajustes.

Quanto a análise da faixa etária das vítimas pode-se observar que elas morrem entre os 30 e os 59 anos de idade, equivalente a 51% dos casos, mas se levar em consideração o fato de estarem na população economicamente ativa (IBGE, 2023) os índices sobem para, aproximadamente, 87%. São mulheres que sustentam sozinhas ou contribuem financeiramente para o sustento das suas famílias e que abruptamente deixam este impacto financeiro na qualidade de vida de seus dependentes. Sendo um tema também interessante a ser trabalhado em pesquisas futuras devido ao caráter social e financeiro.

Ademais, estas mulheres, também, estão dentro de um grupo classificado como Mulheres em Idade Fértil (MIF) termo usado no Brasil para classificar mulheres na faixa etária de 10 a 49 anos, indicando mulheres que, teoricamente, estariam aptas para serem mães (Souza; Andrade, 2020), levando a interpretar que estas mulheres ou parte delas deixaram seus filhos órfãos.

Logo, algumas reflexões podem ser feitas no tocante destas famílias constituídas, pois levando em consideração um grupo classificado como Mulheres em Idade Fértil (MIF), os



índices sobem para algo em torno de 87% das vítimas e que quando combinados com a evidência que seu companheiro ou ex-companheiro, em 59% dos casos, foi quem cometeu o crime (ISP, 2023), pressupõem-se que, em alguns casos, existam filhos frutos desta relação que ficaram órfãos não somente de mãe, como de pai, pois ele foi preso ou partiu em fuga.

Portanto, levanta-se uma reflexão se existe por parte do Estado do Rio de Janeiro a preocupação em identificar, dar suporte, amparo e garantir os direitos destas crianças e adolescentes. E mediante ao pressuposto, acredita-se que este tema possa ser alvo de pesquisa futuras.

Este estudo identificou que as vítimas de feminicídio no Estado do RJ morrem, predominantemente, em casa, aos finais de semana e no período da noite/madrugada horário que, na maioria das vezes, as pessoas estão em casa. Levanta-se com isso, a temática da necessidade de conscientização das pessoas para combater um problema social conhecido que limita as ações das testemunhas em brigas e discussões familiares levando a máxima culturalmente estabelecida como "em briga de marido e mulher não se mete a colher". Estas mulheres estão sendo morta em locais que eram para estar seguras, evidenciando pelo local e horário dos crimes a omissão de socorro por parte de terceiros, a citar amigos, parentes e/ou vizinhos (Guareschi & Gaburri, 2021).

Dito isso, resta sugerir que seja futuramente investigado com maior detalhe a possível omissão da sociedade diante do crime, buscando analisar se há alguma relação entre o uso de drogas lícitas e/ou ilícitas, nos finais de semana, que corroborem para o aumento das ocorrências e a inação das testemunhas.

Por fim, como discorrido ao longo deste artigo foi possível através do mapeamento dos casos de feminicídios do Estado do Rio de Janeiro, identificar os perfis e as circunstâncias das mortes destas vítimas e a partir destes resultados contribuir e corroborar com a criação de políticas públicas que visem a conscientização dos atores envolvidos e a mitigação dos riscos do crime, apresentando várias reflexões sobre as consequências para seus dependentes, pessoas próximas, familiares e para os diversos setores da sociedade como saúde pública, segurança, economia, ciências sociais entre outros.

#### 6. Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8ºdo art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.





DE LEMOS, Gabriella Pontes Caldeira; DE PAULA, Fernando Shimidt. A mulher como vítima fatal: feminicídio. Revista do Curso de Direito, v. 15, n. 15, p. 101-126, 2020.

DE SIQUEIRA, Janaina Moreno; FERREIRA, Aldo Pacheco; BRITO, Irma da Silva; DE FARIAS, Sheila Nascimento Pereira; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Violência à sombra do poder público: uma análise dos casos de feminicídio 2019-2021. Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento, v. 11, n. 17, pág. e131111738898-e131111738898, 2022.

DE VEAUX, Richard D., SHARPE, Norean R. e VELLEMAN, Paul F., Estatística Aplicada Administração, Economia e Negócios, tradução e revisão técnica: Lori Viali, Dr. - Dados eletrônicos - Porto Alegre: Bookman: 2011.

GIL, Antônio Carlos, 1946 - Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

GUARESCHI, F.; GABURRI, F. TERCEIRO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: REFLEXÕES ACERCA DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA OMISSIVA. Revista de Estudos Jurídicos do UNI-RN, [S. l.], n. 4, p. 267–286, 2021. Disponível em: http://www.revistas.unirn.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/720. Acesso em: 3 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (ISP). Dossiê Mulher 2022. Rio de Janeiro: ISP, 2023.

LIMA, Roberto Kant de; AMORIM, Maria Stella & Burgos, Marcelo. Administração da violência cotidiano no Brasil: a experiência dos Juizados Especiais Criminais. in Juizados Especiais Criminais, Sistema Judicial e Sociedade, no Brasil. Ed. Intertexto, 2003.

MEIRA, K. C, JOMAR, R.T., SANTOS, J., SILVA, G.W.S., DANTAS, E.S.O., RESENDE, E. B., RODRIGUES, W.T.S., SILVA, C.M.F.P., SIMÕES, T.C. Efeitos temporais das estimativas de mortalidade corrigidas de homicídios femininos na Região Nordeste do Brasil. Cad. Saúde Pública 2021; 37(2):e00238319.

O'DWYER, B. "Emoção", "técnica", raiva e amor na aplicação da Lei do Feminicídio em um júri público no Rio de Janeiro. Cadernos de Campo (São Paulo - 1991), [S. l.], v. 28, n. 2, p. 198-216, 2019. DOI: 10.11606/issn.2316-9133.v28i2p198-216. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/164185. Acesso em: 19 set. 2023.

OLIVEIRA, Elisângela; PEREIRA, Camilla; MEDEIROS, Carolina; MOREIRA, Nathalya; MARQUES, Priscila; FIGUEIREDO, Taís; CARDOZO, Vanessa. Dossiê Mulher 2022 [livro eletrônico] -- 17. ed. -- Rio de Janeiro, RJ: Instituto de Segurança Pública, 2022.

RIBEIRO, Laura Alvarenga Costa. "Pandemia feminista": um estudo de caso sobre discurso de ódio de gênero no Instagram/ Laura Alvarenga Costa Ribeiro; orientadora: Maria do



Trabalho Completo
De 06 a 08 de dezembro de 2023

Carmo Leite de Oliveira; coorientadora: Naomi Orton. - Dissertação (mestrado) — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, 2023.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). Lei Estadual n.º 7448, de 13 de outubro de 2016. Diário Oficial do Estado, 13 out. 2016.

SOUZA, Mayara G., ANDRADE de Barbosa, F. (2020). Qual o cenário da mortalidade de mulheres em idade reprodutiva no Brasil? DOI: 10.15343/0104-7809.202044421432. *O Mundo Da Saúde*, 44(s/n), 421–432. Recuperado de https://revistamundodasaude.emnuvens.com.br/mundodasaude/article/view/977

SOUZA, M. V. S. de; OLIVEIRA, F. P. S. C. de; SOUZA, M. R. de; GONÇALVES, S. J. da C. Uma análise acerca da violência doméstica no Brasil na pandemia de Covid-19. Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 13, n. 9, p. e8784, 14 set. 2021.